



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 113/91 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.991

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Es
tado de Mato Grosso, faço saber que a
Câmara aprovou e, Eu sanciono a se -
guinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusãoº
do Orçamento Municipal do Exercício de 1.991, despesas na Secreta
ria de Educação e Cultura; despesas na Educação Pré-Escolar, cor-
respondentes a 10% (dez por cento), das despesas previstas na Se-
cretaria e 8% (oito por cento), na Educação Especial.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos
departamentos ora criados, serão cobertos com os recursos prove -
nientes da arrecadação das Receitas Correntes e transferências º
correntes previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor º
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 04 de Setembro de 1.991.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT